



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

**Identificar-se**

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do

2º Grau

MENU

Consulta de Processos do 2º Grau**Dados para Pesquisa**

Pesquisar por : Número do Processo

Número :

Pesquisar

☒ Pesquisar por nome completo☐ Pesquisar somente processos ativos**Detalhes do Processo****Dados do Processo**

Processo 2014.000419-7/0001.00 (0026183-61.2009.8.20.0001/1) Embargos de Declaração em Apelação Cível **Encerrado**

Distribuição DES. IBANEZ MONTEIRO (Titular), por Encaminhamento ao Relator em 28/07/2014 às 18:00

Órgão Julgador 2ª CÂMARA CÍVEL

Origem Natal / 6ª Vara Cível Não Especializada 00261836120098200001

Objeto da Ação

Número de folhas 0

Última Movimentação 05/06/2015 às 14:17 - Baixa no Incidente

Processo Principal**Última Carga**

2014.000419-7 - Apelação Cível

Origem: Secretaria **Remessa:** 19/02/2015**Destino:** Natal **Recebimento:** 19/02/2015**Partes do Processo (Todas)****Participação****Embargante****Partes ou Representantes****Itaú Seguros S.A. - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A.****Advogado:** João Alves Barbosa Filho**Advogada:** Larissa Andréa Andrade de Melo**Embargado****Renato Miranda Nery****Advogado:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes**Movimentações (Todas)****Data**

05/06/2015 às 14:17

07/11/2014 às 17:23

10/10/2014 às 16:25

MovimentoBaixa no Incidente (**Embargos de Declaração em Apelação Cível**)Recebida Petição (**Embargos de Declaração em Apelação Cível**)

Tipo de petição: Contra Razões ao Recurso Especial. Protocolo: 34343

Peticionante: Itaú Seguros S.A.

Decisão do Relator dando provimento ao recurso (**Embargos de Declaração em Apelação Cível**)

...Ante o exposto, acolho os presentes embargos de declaração, com efeitos modificativos, para dar provimento ao recurso de apelação, com fundamento no art. 557, §1º-A do CPC, e reconhecer a ocorrência de prescrição da pretensão autoral.

Em consequência do provimento do apelo, inverte os ônus sucumbenciais, condenando a parte recorrida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da condenação. Em relação à parte beneficiária de assistência judiciária gratuita aplica-se o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

*Publique-se.
Natal, 07 de outubro de 2014.*

*Desembargador Ibanez Monteiro
Relator*

09/10/2014 às 10:06 Publicada Decisão do Relator (**Embargos de Declaração em Apelação Cível**)

21/08/2014 às 09:13 Despacho do Relator - Determinando Intimação (**Embargos de Declaração em Apelação Cível**)

21/08/2014 às 09:01 Publicado Despacho (**Embargos de Declaração em Apelação Cível**)

Documentos Publicados

Não há Documentos Publicados

[<< Voltar](#)

desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJRN
